



P. Executivo

D. Oficial 7/10/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 682 , DE 5 DE OUTUBRO DE 1 966.

Abre um crédito especial no valor de
G\$ 15 000 000, para o fim que mencio-
na.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de-
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado um crédi-
to especial de G\$ 15 000 000 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS).

§ Único - O crédito a que se refere o presente artigo ,
destinar-se-á aos serviços de reconstrução geral de 1 (uma) máqui-
na de compor Linotype, da Imprensa Oficial do Estado.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com
os recursos provenientes de excesso de arrecadação que os índices
técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de outubro de 1 966, 145º
da Independência e 78º da República.

registrado
- fls 186/177 do
livro competente
Em 5/1/67
J.S. Fagundes